

parado a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação a 40 %, por urgente conveniência de serviço, na Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de seis meses, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

27 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 932/2007

Por despacho de 22 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi à licenciada Ana Maria Simões Alferes Costa autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação (20 %), por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, pelo período de seis meses, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

27 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Despacho n.º 19 572/2007

Nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, aprovo o seguinte Regulamento, relativo aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Universidade do Algarve:

Regulamento para os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da Universidade do Algarve

Nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, o regulamento da Universidade do Algarve referente aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso passa a ser o constante do articulado seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na Universidade do Algarve.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

- a) Estabelecimentos de ensino superior público;
- b) Estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo e Universidade Católica Portuguesa;
- c) Estabelecimentos de ensino superior estrangeiro.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por curso.

3 — O disposto no presente Regulamento aplica-se, a título transitório e enquanto não forem objecto de adequação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aos cursos conducentes ao grau de bacharel.

4 — Estão excluídos do presente Regulamento os estudantes provenientes de ensino militar e policial.

Artigo 3.º

Mudança de curso

1 — Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

2 — Podem requerer a mudança de curso os candidatos que tenham estado inscritos em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira e que satisfaçam uma das seguintes condições:

2.1 — Ter realizado no ano em causa os exames nacionais das disciplinas de ingresso exigidas para acesso ao curso e nelas ter obtido as classificações mínimas fixadas para o curso a que se candidata (95 na escala de 0 a 200);

2.2 — Ter aprovação nas disciplinas de um curso de ensino secundário fixadas como programa máximo das disciplinas de ingresso para o curso a que se candidata;

2.3 — Ter ingressado no ensino superior através da titularidade das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, mediante parecer favorável do conselho científico da respectiva unidade orgânica;

2.4 — Fazer prova da titularidade de um grau ou matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela

legislação do país em causa e demonstrar curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam;

2.5 — Fazer prova de ter realizado os pré-requisitos de acesso ao curso, sempre que tal seja exigido.

3 — O conselho científico da respectiva unidade orgânica da Universidade do Algarve poderá, a requerimento fundamentado do candidato, admitir a candidatura à mudança de curso de estudantes que, embora não satisfazendo os requisitos mencionados anteriormente, demonstrem, curricularmente, possuir formação adequada ao ingresso no curso em causa. O requerimento referido anteriormente deverá ser formulado até 30 de Junho de cada ano. Para as candidaturas referentes ao ano lectivo de 2007-2008 este prazo é alargado até 14 de Agosto de 2007.

Artigo 4.º

Transferência

1 — Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

2 — Podem requerer a transferência:

2.1 — Os estudantes que tenham estado matriculados no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

2.2 — Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quer o tenham concluído ou não.

3 — Para efeitos do n.º 1 deste artigo, entende-se por mesmo curso aquele que tem idêntica designação e conduz à atribuição do mesmo grau ou cursos com designações diferentes mas enquadrados na mesma área científica, ministrando uma formação científica equivalente e conduzindo à atribuição do mesmo grau.

4 — Para os candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros compete aos conselhos científicos das respectivas unidades orgânicas aferir o cumprimento do número anterior, bem como das competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso no curso ao qual se candidatam.

Artigo 5.º

Reingresso

Podem requerer o reingresso os estudantes que após uma interrupção dos estudos num determinado curso da Universidade do Algarve pretendam matricular-se nesta Universidade e inscrever-se no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas, cujas vagas serão fixadas anualmente até 30 de Maio, para cada curso, pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta das respectivas unidades orgânicas. Para o ano lectivo de 2007-2008 as vagas serão fixadas até 20 de Julho de 2007.

3 — As vagas aprovadas são divulgadas através de edital a afixar nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve e a publicar na página web dos mesmos Serviços.

4 — As vagas aprovadas serão igualmente comunicadas à DGES e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

Artigo 7.º

Instrução do processo de candidatura

1 — A candidatura será apresentada pelo interessado ou seu procurador bastante, através de requerimento, em modelo próprio, a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

2.1 — Requerimento a que se refere o número anterior;

2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade ou do passaporte com respectivo visto de estudo ou, quando aplicável, do atestado de residência temporário ou permanente;

2.3 — Ficha do Gabinete de Acesso ao Ensino Superior (quando aplicável);

2.4 — Certidão de habilitações do ensino secundário, discriminando as disciplinas por 10.º, 11.º e 12.º anos e média final (quando aplicável);

2.5 — Certidão da última inscrição em curso superior (português ou estrangeiro) e certidão das disciplinas/unidades curriculares realizadas com a respectiva classificação, ano curricular a que pertencem e sempre que possível com os correspondentes ECTS;

2.6 — Programas das disciplinas/unidades curriculares detalhados e autenticados (só para candidatos que não sejam da Universidade do Algarve);

2.7 — Certidão de aprovação nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior para os maiores de 23 anos (quando aplicável);

2.8 — Documento comprovativo de cumprimento dos pré-requisitos (quando aplicável);

2.9 — Documento comprovativo de não ter a sua matrícula caducada por força do regime de prescrições (só para candidatos que não sejam da Universidade do Algarve).

3 — Os candidatos provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiro deverão, também, entregar o respectivo *curriculum vitae*. Estes candidatos deverão entregar os documentos mencionados nos números anteriores, legalizados pelos serviços oficiais de educação do país emissor e autenticados pela representação diplomática ou consular portuguesa nesse país e traduzida por tradutor oficial (excepto para documentos em castelhano, francês e inglês).

4 — Os candidatos que disponham dos documentos a que se referem os n.ºs 2 e 3 deste artigo arquivados nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve estão dispensados da respectiva entrega, incluindo os programas detalhados das disciplinas, a não ser que os mesmos necessitem de actualização.

5 — A candidatura está sujeita ao pagamento dos emolumentos fixados pela Universidade do Algarve.

6 — É condição para a aceitação de candidaturas de estudantes da Universidade do Algarve a qualquer dos regimes previstos neste Regulamento que tenham regularizada a situação relativa ao pagamento de propinas em anteriores inscrições.

7 — No mesmo ano lectivo, cada estudante apenas pode candidatar-se a um único curso, sendo esta candidatura apenas válida para o ano em que se realiza.

Artigo 8.º

Critérios de seriação

Os candidatos serão seleccionados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1 — Para mudança de curso:

a) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas pertencentes à área científica do plano de estudos do curso que o candidato pretende frequentar;

b) Melhor média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares realizadas pertencentes à área científica do plano de estudos do curso que o candidato pretende frequentar;

c) Melhor média das classificações nas disciplinas específicas de acesso ao curso pretendido;

d) Ser proveniente de um curso da Universidade do Algarve;

e) Ser residente no distrito de Faro.

2 — Para transferência:

a) Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas no ensino superior que façam parte do plano de estudos do curso para o qual o candidato se pretende transferir;

b) Melhor média das classificações obtidas nas disciplinas/unidades curriculares realizadas no ensino superior que façam parte do plano de estudos do curso para o qual o candidato se pretende transferir;

c) Ser residente no distrito de Faro;

d) Melhor média das habilitações de acesso ao ensino superior.

Artigo 9.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um determinado curso, pode a respectiva unidade orgânica propor ao reitor da Universidade do Algarve a admissão de todos os candidatos nessa posição, ainda que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 10.º

Indeferimento liminar

1 — As candidaturas que não satisfaçam o disposto no presente Regulamento são indeferidas liminarmente.

2 — São ainda liminarmente indeferidas as candidaturas dos candidatos que prestem falsas declarações.

Artigo 11.º

Resultado final

1 — O resultado final deste concurso, homologado pelo reitor da Universidade do Algarve, exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

2 — O resultado final deste concurso é divulgado através de edital a afixar nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve e a publicar na página web dos mesmos Serviços.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — Dos resultados finais cabe aos interessados a possibilidade de apresentar reclamação, devidamente fundamentada, nos prazos fixados para o efeito.

2 — A reclamação será entregue nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

3 — A decisão sobre a reclamação será proferida pelo órgão competente da respectiva unidade orgânica a que pertence o curso a que o interessado se candidata, sendo comunicada ao reclamante por correio electrónico.

Artigo 13.º

Prazos

1 — Os prazos de candidatura, de divulgação dos resultados das candidaturas, de reclamações e de inscrições para os candidatos colocados para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso serão fixados anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve.

2 — Os prazos a que se refere o número anterior para o ano lectivo de 2007-2008 são os constantes do anexo a este Regulamento.

3 — Poderão, fora dos prazos estabelecidos, ser aceites candidaturas, por despacho do reitor, ouvida a respectiva unidade orgânica, de forma a garantir que existam condições de integração dos requerentes nos cursos a que se candidatam. Estas candidaturas estão sujeitas ao pagamento dos emolumentos em vigor com agravamento de 50 %.

Artigo 14.º

Matrícula e inscrição

Os candidatos colocados efectuarão a sua matrícula e inscrição no 1.º ano do curso em que foram colocados nos prazos fixados, sem prejuízo de virem a alterar a sua inscrição decorrente do processo de integração académica, conforme descrito no artigo seguinte.

Artigo 15.º

Integração académica

1 — A integração académica é efectuada, através de requerimento dos candidatos colocados a entregar nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, pelo conselho científico da respectiva unidade orgânica e assegurada através do cumprimento das disposições legais constantes do artigo 8.º do regulamento anexo à Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — O conselho científico pronunciar-se-á sobre a integração académica do estudante no prazo de 20 dias após a entrega do requerimento referido no número anterior.

3 — Para o processo de integração académica o conselho científico poderá exigir aos candidatos colocados documentação adicional relativamente à constante do artigo 7.º deste Regulamento.

Artigo 16.º

Candidatos aos quais foi aplicado o regime legal sobre prescrições

Os estudantes cuja matrícula haja caducado por força do regime de prescrições em vigor na Universidade do Algarve só poderão candidatar-se a ingressar na referida Universidade decorrido um ano lectivo após aquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — Os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso não são aplicáveis a quem já seja detentor de um curso superior nacional ou equivalente, salvo se se tratar de reingresso, mudança de curso ou transferência a partir de um curso onde ingressou como titular de um curso superior ou via concurso nacional de acesso.

2 — As disposições constantes do presente Regulamento não se aplicam aos candidatos portadores do grau académico de bacharelato (1.º ciclo dos cursos bietápicos), cuja candidatura continua a regular-se pelos concursos especiais de acesso ao ensino superior.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação pelo reitor da Universidade do Algarve.

18 de Julho de 2007. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

ANEXO

Prazos para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso para 2007-2008

Apresentação de candidaturas — de 25 de Julho a 14 de Agosto de 2007.

Afixação dos resultados das candidaturas — 1 de Outubro de 2007.

Inscrições dos candidatos colocados — de 1 a 9 de Outubro de 2007.

Reclamações sobre resultados das candidaturas — de 1 a 3 de Outubro de 2007.

Decisão sobre reclamações apresentadas — 15 de Outubro de 2007.

Despacho (extracto) n.º 19 573/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi o Doutor António Manuel Faustino de Carvalho, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Parque Arqueológico do Vale do Côa, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, professor auxiliar, em regime de exclusividade, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

26 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 19 574/2007

Foi dado por findo o contrato administrativo de provimento do licenciado João Manuel da Silva Fernandes Muranho, assistente além do quadro de pessoal docente desta Universidade, a partir de 22 de Julho de 2007. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 575/2007

Por despacho de 4 de Junho de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade ao Doutor Nuno Alexandre Esteves Reis, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2007. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Rectificação n.º 1377/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2007, a pp. 6847, 6848 e 6849, o anexo I do anexo n.º 3 do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, republica-se o mesmo:

Quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia

ANEXO I

Serviços centrais

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Dirigente	Direcção		Director de administração.		1
	Chefe de divisão		Chefe de divisão		3
Técnico superior	Assessoria jurídica	Jurista	Assessor principal ... Assessor Técnico superior principal. Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe.		2
	Gestão de recursos humanos.	Técnico superior	Assessor principal ... Assessor Técnico superior principal. Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe.		(a) 2
	Gestão de recursos financeiros e patrimoniais.	Técnico superior	Assessor principal ... Assessor Técnico superior principal. Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe.		4
	Gestão técnica (auditoria e análise financeira, prospectiva e planeamento).	Técnico superior	Assessor principal ... Assessor Técnico superior principal.		2